



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20250103002**  
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)  
PROCESSO Nº 20250103002

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN, torna público aos interessados que nos termos do art. 75, II (para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;); da Lei 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, a partir do dia **06/01/2025, as 08h00 até 09/11/2025, às 08h00min.** cotação/propostas de preços adicionais, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado a partir do parâmetro de preço conforme estudo de mercado referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA SEDE E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES /RN; A proposta deverá ser entregue ou enviado por e-mail, em papel timbrado, a documentação inerente a habilitação da empresa, com CPF/CNPJ, nome do responsável pela cotação e validade da proposta deverá vir junto as documentação abaixo:

Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);  
Contrato Social  
Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;  
Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;  
Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;  
Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (Trabalhista);  
Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.

As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicílio ou sede da empresa do proponente.

Em caso de empate entre propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Comissão de Contratação do município de Pilões/RN no endereço eletrônico [cplpiloesrn@hotmail.com](mailto:cplpiloesrn@hotmail.com) ou por telefone, pelo número (84) 3384-0101.

A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor valor por item e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto.

A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega no local apontado no termo de referência;

Não será feito contratação acima do valor estimado total, que é: R\$ 55.028,80 (cinquenta e cinco mil e vinte e oito reais e oitenta centavos), demonstrado no Termo de Referência que encontra-se abaixo. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Pilões/RN, em 06 de janeiro de 2025.

**Isadora Laís de Oliveira Sousa**  
Secretária Mul de Administração e RH  
Responsável pela demanda



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo n° **20250103002**  
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN  
Secretaria Mul. de Obras e Serviços Urbanos

**1. OBJETO**

1.1. Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA SEDE E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES /RN

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações, nos termos do art. 75, II (para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; no caso de outros serviços e compras).

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

3.1. Itens, especificações, quantidades e valores de referências:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1337 - GARI DE COLETA	UND	4	5.106,00	20.424,00
2	1338 - GARI DE VARRIÇÃO	UND	6	3.793,65	22.761,90
3	1339 - MOTORISTA CAMINHÃO DO LIXO	UND	1	5.921,45	5.921,45
4	1340 - MOTORISTA CAÇAMBA	UND	1	5.921,45	5.921,45
<b>Total Geral</b>					<b>55.028,80</b>

---

**VALOR TOTAL: R\$ 55.028,80 (cinquenta e cinco mil e vinte e oito reais e oitenta centavos).**

**4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO**

4.1. Da necessidade da contratação:

4.1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA SEDE E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES /RN, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.1.2. Levando em conta a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o serviço solicitado deverá ser realizado ao longo de 30 (trinta) dias, conforme descrição e detalhamento contidos no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

**4.1.3.** Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do fornecedor ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, observando-se as especificações do item.

**4.1.4. Do prazo e local de entrega do objeto:**

4.1.5. Os prazos e entrega do objeto estão descrito no ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

4.1.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no termo de referência, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.1.7. Não será realizado pagamentos que não estejam previstos neste termo de referência, a proposta deve contemplar o serviço em sua totalidade sem custos extras.

4.1.8. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

## **5. FORMA DE PAGAMENTO**

5.1.1. Forma de Pagamento: O pagamento será em até 30 dias, com apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado POR MEIO DE TRANSFERENCIA BANCÁRIA.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

6.1.1. A Contratada obrigará-se a:

6.1.2. Realizar os serviços nos locais e prazos designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes expedidas pela secretaria competente;

6.1.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

6.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

6.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.1.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.7. Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;

6.1.8. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.1.9. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, nº 14.131/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

6.1.10. Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.1.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 7.1.3. Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;
- 7.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 7.1.5. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.1.6. Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a entrega do item em sua totalidade sem custos extras.
- 7.1.7. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

**8. DA EXECUÇÃO**

- 8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 8.1.2. A vigência contratual será de 30 (trinta) dias, podendo ser renovado, a depender do interesse da administração de acordo com a legislação vigente.
- 8.1.3. Deverá executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Despesa: 144 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 9 . 2.19 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ**

**10. DO FORO**

- 10.1.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alexandria/RN, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Pilões/RN, 06 de janeiro de 2025.

**Isadora Laís de Oliveira Sousa**  
Secretária Mul de Administração e RH  
Responsável pela demanda

## PROJETO BÁSICO DA LIMPEZA URBANA 2025

### APRESENTAÇÃO:

Pilões é um município brasileiro no interior do estado do Rio Grande do Norte, na Região Nordeste do país. Situa-se na região do Alto Oeste Potiguar, distante 380 quilômetros a oeste da capital do estado, Natal. Ocupa uma área de aproximadamente 83 km<sup>2</sup>, e sua população no censo de 2024 era de 3.010 habitantes, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

A limpeza urbana está diretamente relacionada à veiculação de doenças e, portanto, à saúde pública; à contaminação de cursos d'água e lençóis freáticos, na abordagem ambiental e pelas questões sociais ligadas aos catadores, ou ainda pelas pressões advindas das atividades turísticas.

Neste sentido, o sistema de limpeza urbana do município deve ser institucionalizado, segundo um modelo de gestão que, tanto quanto possível, seja capaz de: promover a sustentabilidade econômica das operações, preservar o ambiente e a qualidade de vida da população, além de, contribuir para a solução dos aspectos sociais envolvidos com a questão. Baseado nos preceitos citados anteriormente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, órgão responsável pela gestão pública e ambiental dos resíduos sólidos do município de Pilões, estabelece diretrizes, por meio deste Termo de Referência, para orientar empresas interessadas em participar do certame para contratação dos serviços de limpeza urbana das vias públicas no Município de Pilões, detalhando as atividades, locais, horários e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.

### 1. OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de Limpeza, Coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos da sede e adjacências do município de Pilões /RN;

Especificidades do objeto: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana.***

### 2. JUSTIFICATIVA:

***Justificativa da Contratação:*** O serviço de limpeza urbana é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, art. 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta pelo município, por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função.

Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos das operações de limpeza urbana. Atualmente, o poder público municipal não possui estrutura e quadro profissional próprio para prestar o serviço de limpeza pública de forma diligente e adequada, tendo dificuldade em atuar na execução direta dos serviços de limpeza urbana devido à escassez de recursos: financeiros, humano,

infraestrutura e máquinas e equipamentos, ausência de monitoramento contínuo, periódico e disposição final dos resíduos.

Portanto, por ser a limpeza pública serviço essencial e de caráter Ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, a contratação de empresa apta a prestar tal serviço ao Município, se faz necessária.

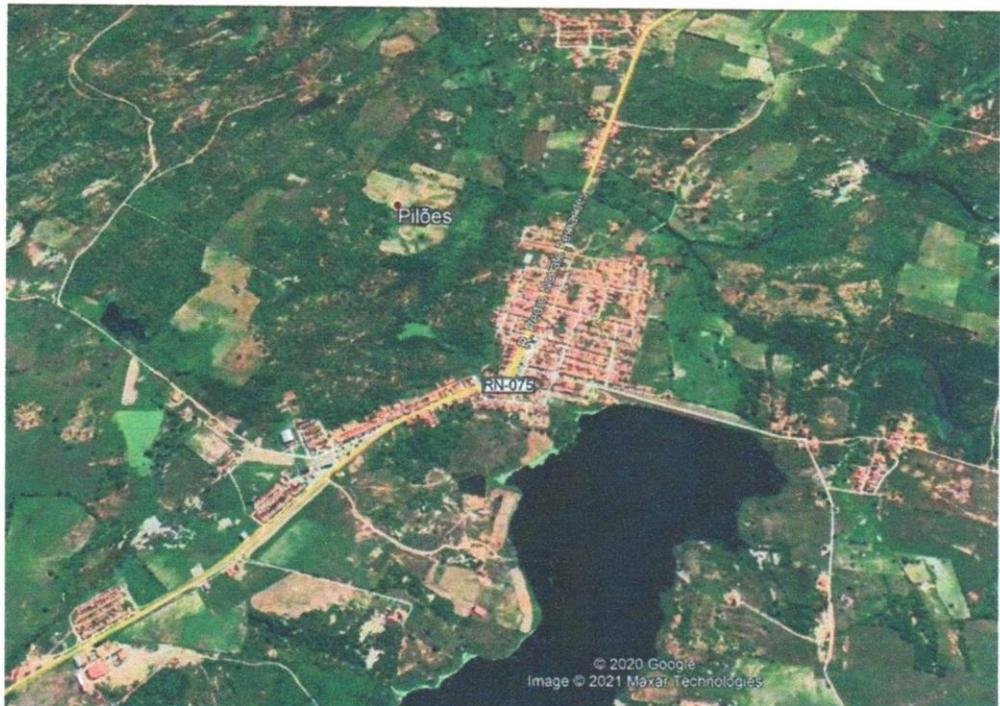
**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

- **COLETA DOMICILIAR e VARRIÇÃO DE RUAS:** Deverão ser coletados todos os lixos domésticos e comerciais da zona urbana do município de **Pilões/RN**.  
A coleta domiciliar deverá utilizar caminhão, conforme especificações no termo de referência. Fará ainda a coleta de volumosos nas áreas de difícil acesso.

**Ruas correspondentes;**

AVENIDA PEDRO N FERNANDES  
RUA ALDO DIAS DE QUEIROZ  
RUA ANTONIO GOMES  
RUA ANTONNIO JANUARIO DE AQUINO  
RUA APRIGIO BANDEIRA  
RUA ARLINDO DE SOUZA  
RUA BEVENUTO DE SOUZA  
RUA CLOVIS GONÇALO  
RUA COSME JANUARIO DE AQUINO  
RUA ELIAS GOMES  
RUA ELISON DE ALMEIDA  
RUA ENEAS FERREIRA  
RUA FENELON PAIVA  
RUA FRANCISCA BATIASTA FERREIRA  
RUA FRANCISO EURIPEDES  
RUA FRANCISCO JOSE  
RUA FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA  
RUA FRANCISCO SOARES  
RUA HELYSSON DE ALMEIDA  
RUA HERONILDES ANTONIO DA SILVA  
RUA JANDRA MABELE QUEIROZ SILVA  
RUA JOÃO BANDEIRA  
RUA JOÃO DIAS  
RUA JOÃO FERNANDES DE PAIVA  
RUA JOSE FERNANDES DE SOUSA  
RUA JOSE ANTONIO DE ANQUINO NETO  
RUA JOZE BEZERRA  
RUA JOSE SERAFIM DA SILVA  
RUA MARIA ARLINDA DE SOUSA  
RUA MARIA DELFINA  
RUA MARIA JULIA DE OLIVEIRA  
RUA PROJETADA  
RUA PROJETADA 2  
RUA SEM DEMONINAÇÃO  
RUA SEVERIANO LEMOS  
RUA TERTULIANO DE ARAUJO  
RUA ZELIEDE RODRIGUES  
TRAVESSA ANTONIO ALVES PONTES  
TRAVESSA PEDRO NONATO FERNANDES

## MAPA AEREO DO MUNICIPIO DE PILÕES /RN



PILÕES /RN

### ZONA URBANA – COLETA E VARRIÇÃO

Será obedecido o seguinte calendário de coleta conforme divisão de setores:

**SETOR 1 – COLETA E VARRIÇÃO as SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS.**



SETOR 01

**SETOR 2 – COLETA E VARRIÇÃO as TERÇAS, QUINTAS E SABADOS.**



**SETOR 02**

- **COLETA DE VOLUMOSOS**

A coleta de volumosos deverá ser realizada da seguinte maneira: Deverá coletar todo o lixo diversificado, produção de capinação, metralha, entulho e qualquer material que não seja coleta domiciliar.

- **COLETA DE PODA**

Deverá ser feita a coleta e retirada de toda a produção que vier da poda das árvores de canteiros, praças públicas e particulares, desde que colocadas em vias públicas. É necessário utilizar-se usado um caminhão tipo caçamba em bom estado de conservação e funcionamento alternando os SETORES "01 e 02".

- **VARRIÇÃO MANUAL NA ZONA URBANA**

Todas as ruas pavimentadas nos setores "01" e "02" deverão acompanhando o plano de dias por setor respectivo.

- **CATAÇÃO ZONA URBANA**

Todas as ruas não pavimentadas nos "01" e "02", bem como também os terrenos baldios, deverão ser feitos os serviços de catação, intensificando a limpeza já executada pelos outros serviços, conforme plano de limpeza.

- **VEÍCULOS DESTINADOS A PODAGEM.**

Os Serviços serão feitos nos setores "01" e "02", bem como também em praças e logradouros públicos, obedecendo à orientação do órgão responsável na Prefeitura.

- **CAPINAÇÃO / PINTURA DE MEIO-FIO.**

Deverá ser feita capinação pelos garis e roço nos setores "01" e "02", bem como a posterior pintura dos meios-fios utilizando hidra-cal., uma vez por mês.

- **OPERAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL**

A definição do local para se colocar a destinação final é de responsabilidade do Município, que não distará mais que 10 km (dez quilômetros) do centro, enquanto que a empresa ficará responsável pelo despejo no aterro controlado já existente.

- **DAS LOCAÇÕES**

A empresa contratada, não poderá sublocar mão de obra de garis. Poderá sublocar apenas os veículos destinados a prestação dos serviços, já estando inseridas automaticamente no item locação, todas as despesas de encargos sociais e manutenção do veículo.

#### **4. Especificações técnicas:**

Consiste na capinação manual, roçagem, catação e pintura de meio-fio em todas as áreas abrangidas pelo edital, bem como o acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos, quando necessário.

- Raspagem de terra e areia em sarjetas (meio-fio) e pista de rolamento.
- Remoção de entulhos, terra e outros similares, depositados nas vias e logradouros públicos.
- Na capina manual são utilizadas ferramentas como pás, garfo, foices, enxadas, carrinhos de mão.
- A roçagem é feita quando se deseja manter uma cobertura vegetal para se evitar deslizamentos de terra e erosões ou por razões estéticas.
- A capinação de terrenos e passeios particulares deve ser realizada por seus proprietários, orientados pela fiscalização de limpeza pública.
- A apreensão e/ou remoção de animais vivos ou mortos de grande porte pode ser feita utilizando caminhões dotados de carrocerias fechadas ou não.
- Retirada manual de detritos de córregos e remoção dos resíduos dos taludes.
- Limpeza com água e detergente de ruas quando a natureza dos resíduos exigir, raspagem de cartazes de postes e bens públicos.
- A pintura de meio-fio é um serviço complementar aos de varrição e capina. Além de ressaltar a limpeza dos logradouros/ruas, a pintura de guias é útil na orientação do tráfego de veículos.
- Os serviços de limpeza especial serão executados de segunda-feira a sábado em dois turnos.
- Os resíduos gerados nos serviços complementares de limpeza especial deverão ser coletados num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- Catação – a equipe para realizar os serviços de catação será composta de agentes de limpeza e fiscal, devendo ainda ser disponibilizadas as ferramentas (bastão com ponteira de aço) e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.
- Pintura de meio-fio - a equipe para realizar os serviços de pintura de meio-fio será composta de agentes de limpeza, devendo ainda ser disponibilizadas as ferramentas (brochas, baldes, etc.) como também o material necessário (cal, etc) objetivando a perfeita execução dos serviços.

**QUADRO DE MÃO DE OBRA**

ITEM	ESPECIALIDADE DOS TRABALHADORES	QUANTIDADE TOTAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR UNITARIO	TOTAL DO ORÇAMENTO
1	GARI DE COLETA	4	40H	R\$ 5.106,00	R\$ 20.424,00
2	GARI DE VARRIÇÃO	6	40H	R\$ 3.793,65	R\$ 22.761,90
3	MOTORISTA CAMINHÃO DO LIXO	1	40H	R\$ 5.921,45	R\$ 5.921,45
4	MOTORISTA CAÇAMBA	1	40H	R\$ 5.921,45	R\$ 5.921,45
TOTAL DO ORÇAMENTO MENSAL					R\$ 55.028,80
TOTAL DO ORÇAMENTO 1MESES					R\$ 55.028,80

OBRA :CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA .

LOCAL: PILÕES / RN

DATA: 06/08/2025

Itens	Siglas	Preencher com valores dentro do intervalo admissível	Situação intervalo admissível
Taxa de rateio da Administração Central		<b>AC</b>	3,50%
Taxa de despesas financeiras		<b>DF</b>	1,00%
Taxa de risco		<b>R</b>	1,00%
Seguro + Garantia do empreendimento		<b>S+G</b>	0,80%
Taxa de tributos		<b>I</b>	9,65%
PIS	1,65%		
COFINS	3,00%		
ISS	5,00%		
CPRB (INSS)	0,00%		
Taxa de lucro		<b>L</b>	7,00%
Fórmula do BDI Acórdão TCU:		<b>BDI resultante</b>	25,95%

Declaramos que os percentuais que compõem a composição do BDI acima, atendem aos intervalos recomendados pela CGU e obedecem as Normativas da Lei de Diretrizes Orçamentária. Com os percentuais adotados calculamos o BDI, de acordo com a Fórmula (verificação), objeto de Acórdão 2622/2013 - plenário TCU, apresentando como resultado a taxa de **26,28%**.

OBRA :CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.

LOCAL: PILÕES /RN

DATA: 06/01/2025

ENCARGOS SOCIAIS (DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	%
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	
A1	Previdência Social - INSS	20,00
A2	SESC	1,50
A3	SENAC	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
A6	FGTS	8,00
A7	SEGURA ACIDENTE TRABALHO	3,00
A8	SEBRAE	0,60
	TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO A	<b>36,80</b>
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE B</b>	
B1	Férias	12,60
B2	13º Salário	9,30
B3	Auxílio - Enfermidade	3,38
B4	Licença Paternidade	0,80
B5	Acidentes de Trabalho	0,36
B6	Faltas Justificadas	0,74
B7	Aviso Prévio	1,42
	TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO B	<b>28,60</b>
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE C</b>	
C1	Aviso Prévio Indenizado	2,18
C2	Multa por rescisão de contrato de trabalho	4,00
C3	Indenização Adicional	0,35
	TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO C	<b>6,53</b>
<b>D</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE D</b>	
D1	Incidência Dos Encargos Do Grupo "A" Sobre Grupo	<b>10,52</b>
	TOTAL DE ENCARGOS DO GRUPO D	<b>10,52</b>
	<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>	<b>82,45</b>

**COMPOSIÇÕES COM PREÇOS UNITÁRIOS -**

SERVIÇOS BASE		
1	QUANTIDADE	1
2	MUNICÍPIO/UF	PILÕES /RN
3	NUMEROS DE MESES DE EXECUÇÃO DE CONTRATO	1 MESES
4	TIPO DE SERVIÇO	MÃO DE OBRA
5	SINDICATO VINCULADO	RN-SINDLIMP
6	ANO DO ACORDO COLETIVO, CONVENÇÃO COLETIVA OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	2024/2024
7	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.427,76
8	GRUPO DE SERVIÇOS 1 - GARI DE VARRIÇÃO - CBO- 514215	GARI DE COLETA
9	DATA BASE DA CATEGORIA	01/01/2025
10	SALÁRIO MÍNIMO	R\$ 1.427,76

MÃO DE OBRA - I		%	R\$
A	SALARIO BASE	-	R\$ 1.427,76
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	-	-
C	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	0%	R\$ -
D	ADICIONAL NOTURNO	-	-
E	ADICIONAL DE HORA EXTRA (50%)	-	-
G	OUTROS	-	-
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		-	<b>R\$ 1.427,76</b>

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS , FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		%	R\$
1	PRECIDÊNCIA SOCIAL - INSS ( Art. 22, Inc. I da Lei 8.212/91)	20%	R\$ 285,55
2	SESI OU SESC ( art.30 da Lei 8.036/90)	1,50%	R\$ 21,42
3	SENAI ( Decreto nº 2.318/86	1,00%	R\$ 14,28
4	INCRA ( Decreto - Lei nº 1.146/70	0,20%	R\$ 2,86
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO (Art. 15 da Lei 9.424/96, Art.212 da CF	2,50%	R\$ 35,69
6	FGTS	8,00%	R\$ 114,22
7	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (RATXFAP)	3,00%	R\$ 42,83
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,57
<b>TOTAL GRUPO A</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 525,42</b>

BENEFICIOS MENSAIS E DIÁRIOS		%	R\$
9	FÉRIAS	12,60%	R\$ 179,90
10	13º SALARIO	9,30%	R\$ 132,78
11	AUXILIO -ENFERMIDADE	3,38%	R\$ 48,26
12	LICENÇA PATERNIDADE	0,80%	R\$ 11,42
13	ACIDENTES DE TRABALHO	0,36%	R\$ 5,14
14	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	R\$ 10,57
15	AVISO PREVIO	1,42%	R\$ 20,27
<b>TOTAL GRUPO B</b>		<b>28,60%</b>	<b>R\$ 408,34</b>

PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	R\$
16	AVISO PRÉVIO IDENIZADO	2,18%	R\$ 31,13
17	IDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%	R\$ 5,00
18	IDENIZAÇÃO ( RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA )	4,00%	R\$ 57,11
<b>TOTAL GRUPO C</b>		<b>6,53%</b>	<b>R\$ 93,24</b>

GRUPO D		%	R\$
A	INCIDENCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE OS INTENS DO GRUPO B	10,52%	R\$ 150,20
<b>TOTAL DO GRUPO D</b>		<b>10,52%</b>	<b>R\$ 150,20</b>
<b>VALOR DE ENCARGOS</b>		<b>82,45%</b>	<b>R\$ 1.177,20</b>
<b>VALOR DA MÃO DE OBRA</b>			<b>R\$ 2.604,96</b>

QUADRO DE INSUMOS		QUANTI	R\$
1	CALÇA	2	R\$ 25,00
2	CAMISA	2	R\$ 20,00
3	BOTAS	1	R\$ 50,00
4	LUVAS + MASCARA	3	R\$ 15,00
5	TOCA ARABE	1	R\$ 6,00
<b>VALOR DOS INSUMOS</b>			<b>R\$ 116,00</b>
<b>VALOR DA RESERVA TECNICA</b>		6,00%	<b>R\$ 6,96</b>
<b>CESTA BASICA - CLAUSULA 14 , 4º DA CCT RN 00093/2,23</b>			<b>R\$ 284,11</b>

**VALOR DA MAO DE OBRA SEM BDI % R\$ 3.012,03**

BDI%		%	R\$
1	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,50%	-
2	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	1,00%	-
3	TAXA DE RISCOS	1,00%	-
4	SEGUROS E GARANTIAS	0,80%	-
5	LUCRO	7,00%	-
6	ISSQN (5,00%)	5,00%	-
7	COFINS (3,00%)	3,00%	-
8	PIS (0,65%)	1,65%	-
B	<b>BDI % RESULTANTE</b>	<b>25,95%</b>	<b>R\$ 3.793,65</b>

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

<b>VI- PREÇO HOMEM MÊS (Mão de Obra+Insumos+Demais Componentes+Tributos)</b>	<b>R\$ 3.793,65</b>
<b>MÊS DE 30 DIAS /40 HORAS SEMANAIS</b>	<b>R\$ 3.793,65</b>

OBRA :CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA .  
 LOCAL: PILÕES / RN  
 DATA:06/08/2025

**COMPOSIÇÕES COM PREÇOS UNITÁRIOS -**

**SERVIÇOS BASE**

1	QUANTIDADE	1
2	MUNICÍPIO/UF	PILÕES /RN
3	NUMEROS DE MESES DE EXECUÇÃO DE CONTRATO	1 MESES
4	TIPO DE SERVIÇO	MÃO DE OBRA
5	SINDICATO VINCULADO	RN-SINDLIMP
6	ANO DO ACORDO COLETIVO, CONVENÇÃO COLETIVA OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	2024/2024
7	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 1.427,76
8	GRUPO DE SERVIÇOS 1 - GARI DE COLETA - CBO- 514205	GARI DE COLETA
9	DATA BASE DA CATEGORIA	01/01/2025
10	SALÁRIO MÍNIMO	R\$ 1.412,00

MÃO DE OBRA - I		%	R\$
A	SALARIO BASE	-	R\$ 1.427,76
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	-	-
C	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	40%	R\$ 571,10
D	ADICIONAL NOTURNO	-	-
E	ADICIONAL DE HORA EXTRA (50%)	-	-
G	OUTROS	-	-
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 1.998,86</b>

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS , FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		%	R\$
1	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS ( Art. 22, Inc. I da Lei 8.212/91)	20%	R\$ 399,77
2	SESI OU SESC ( art.30 da Lei 8.036/90)	1,50%	R\$ 29,98
3	SENAI ( Decreto n° 2.318/86	1,00%	R\$ 19,99
4	INCRÁ ( Decreto - Lei n° 1.146/70	0,20%	R\$ 4,00
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO (Art. 15 da Lei 9.424/96, Art.212 da CF	2,50%	R\$ 49,97
6	FGTS	8,00%	R\$ 159,91
7	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (RATXFAP)	3,00%	R\$ 59,97
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,99
<b>TOTAL GRUPO A</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 735,58</b>

BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		%	R\$
9	FÉRIAS	12,60%	R\$ 251,86
10	13º SALARIO	9,30%	R\$ 185,89
11	AUXILIO -ENFERMIDADE	3,38%	R\$ 67,56
12	LICENÇA PATERNIDADE	0,80%	R\$ 15,99
13	ACIDENTES DE TRABALHO	0,36%	R\$ 7,20
14	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	R\$ 14,79
15	AVISO PREVIO	1,42%	R\$ 28,38
<b>TOTAL GRUPO B</b>		<b>28,60%</b>	<b>R\$ 571,67</b>

PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	R\$
16	AVISO PRÉVIO IDENIZADO	2,18%	R\$ 43,58
17	IDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%	R\$ 7,00
18	IDENIZAÇÃO ( RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA )	4,00%	R\$ 79,95
<b>TOTAL GRUPO C</b>		<b>6,53%</b>	<b>R\$ 130,53</b>

GRUPO D		%	R\$
A	INCIDENCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE OS INTENS DO GRUPO B	10,52%	R\$ 210,28
<b>TOTAL DO GRUPO D</b>		<b>10,52%</b>	<b>R\$ 210,28</b>
<b>VALOR DE ENCARGOS</b>		<b>82,45%</b>	<b>R\$ 1.648,06</b>
<b>VALOR DA MÃO DE OBRA</b>			<b>R\$ 3.646,92</b>

QUADRO DE INSUMOS		QUANTI	R\$
1	CALÇA	2	R\$ 25,00
2	CAMISA	2	R\$ 20,00
3	BOTAS	1	R\$ 50,00
4	LUVAS + MASCARA	3	R\$ 15,00
5	TOCA ARABE	1	R\$ 6,00
<b>VALOR DOS INSUMOS</b>			<b>R\$ 116,00</b>
<b>VALOR DA RESERVA TECNICA</b>		6,00%	<b>R\$ 6,96</b>
<b>CESTA BASICA - CLAUSULA 14 , 4º DA CCT RN 00093/2,23</b>			<b>R\$ 284,11</b>

**VALOR DA MAO DE OBRA SEM BDI % R\$ 4.053,99**

BDI%		%	R\$
1	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL AC	3,50%	-
2	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS DF	1,00%	-
3	TAXA DE RISCOS R	1,00%	-
4	SEGUROS E GARANTIAS	0,80%	-
5	LUCRO	7,00%	-
6	ISSQN (5,00%)	5,00%	-
7	COFINS (3,00%)	3,00%	-
8	PIS (0,65%)	1,65%	-

B	BDI % RESULTANTE	25,95%	R\$ 5.106,00
---	------------------	--------	--------------

VI- PR	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$ (antes+Tributos)	R\$ 5.106,00
		R\$ 5.106,00

OBRA :CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA .  
 LOCAL: PILÕES / RN  
 DATA:06/08/2025

**COMPOSIÇÕES COM PREÇOS UNITÁRIOS -  
SERVIÇOS BASE**

1	QUANTIDADE	1
2	MUNICÍPIO/UF	PILÕES /RN
3	NUMEROS DE MESES DE EXECUÇÃO DE CONTRATO	1 MESES
4	TIPO DE SERVIÇO	MÃO DE OBRA
5	SINDICATO VINCULADO	RN-SINDLIMP
6	ANO DO ACORDO COLETIVO, CONVENÇÃO COLETIVA OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	2024/2024
7	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 2.353,71
8	GRUPO DE SERVIÇOS V - MOTORISTA DE CAÇAMBA- CBO- 782510	MOTORISTA
9	DATA BASE DA CATEGORIA	01/01/2025
10	SALÁRIO MÍNIMO	R\$ 1.412,00

MÃO DE OBRA - I		%	R\$
A	SALARIO BASE	-	R\$ 2.353,71
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	-	-
C	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	0%	R\$ -
D	ADICIONAL NOTURNO	-	-
E	ADICIONAL DE HORA EXTRA (50%)	-	-
G	OUTROS	-	-
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 2.353,71</b>

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS , FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		%	R\$
1	PRECIDÊNCIA SOCIAL - INSS ( Art. 22, Inc. I da Lei 8.212/91)	20%	R\$ 470,74
2	SESI OU SESC ( art.30 da Lei 8.036/90)	1,50%	R\$ 35,31
3	SENAI ( Decreto n° 2.318/86	1,00%	R\$ 23,54
4	INCRA ( Decreto - Lei n° 1.146/70	0,20%	R\$ 4,71
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO (Art. 15 da Lei 9.424/96, Art.212 da CF	2,50%	R\$ 58,84
6	FGTS	8,00%	R\$ 188,30
7	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (RATXFAP)	3,00%	R\$ 70,61
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,12
<b>TOTAL GRUPO A</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 866,17</b>

BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		%	R\$
9	FÉRIAS	12,60%	R\$ 296,57
10	13º SALARIO	9,30%	R\$ 218,90
11	AUXILIO -ENFERMIDADE	3,38%	R\$ 79,56
12	LICENÇA PATERNIDADE	0,80%	R\$ 18,83
13	ACIDENTES DE TRABALHO	0,36%	R\$ 8,47
14	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	R\$ 17,42
15	AVISO PREVIO	1,42%	R\$ 33,42
<b>TOTAL GRUPO B</b>		<b>28,60%</b>	<b>R\$ 673,17</b>

PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	R\$
16	AVISO PRÉVIO IDENTIZADO	2,18%	R\$ 51,31
17	IDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%	R\$ 8,24
18	INDENIZAÇÃO ( RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA )	4,00%	R\$ 94,15
<b>TOTAL GRUPO C</b>		<b>6,53%</b>	<b>R\$ 153,70</b>

GRUPO D		%	R\$
A	INCIDENCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE OS INTENS DO GRUPO B	10,52%	R\$ 247,61
<b>TOTAL DO GRUPO D</b>		<b>10,52%</b>	<b>R\$ 247,61</b>
<b>VALOR DE ENCARGOS</b>		<b>82,45%</b>	<b>R\$ 1.940,65</b>
<b>VALOR DA MÃO DE OBRA</b>			<b>R\$ 4.294,36</b>

QUADRO DE INSUMOS		QUANTIA	R\$
1	CALÇA	2	R\$ 25,00
2	CAMISA	2	R\$ 20,00
3	BOTAS	1	R\$ 50,00
4	LUVAS + MASCARA	3	R\$ 15,00
5	TOCA ARABE	1	R\$ 6,00
<b>VALOR DOS INSUMOS</b>			<b>R\$ 116,00</b>
<b>VALOR DA RESERVA TECNICA</b>		6,00%	<b>R\$ 6,96</b>
<b>CESTA BASICA - CLÁUSULA 14 , 4º DA CCT RN 00093/2,23</b>			<b>R\$ 284,11</b>

**VALOR DA MAO DE OBRA SEM BDI % R\$ 4.701,43**

BDI%		%	R\$
1	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,50%	-
2	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	1,00%	-
3	TAXA DE RISCOS	1,00%	-
4	SEGUROS E GARANTIAS	0,80%	-
5	LUCRO	7,00%	-
6	ISSQN (5,00%)	5,00%	-
7	COFINS (3,00%)	3,00%	-
8	PIS (0,65%)	1,65%	-

B BDI % RESULTANTE 25,95% R\$ 5.921,45

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$
 (Componentes+Tributos)

VI- PREÇO MÉS DE 30 DIAS /40 HORAS SEMANAIS R\$ 5.921,45

OBRA :CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA .  
 LOCAL: PILÕES / RN  
 DATA:06/08/2025

**COMPOSIÇÕES COM PREÇOS UNITÁRIOS -  
 SERVIÇOS BASE**

1	QUANTIDADE	1
2	MUNICÍPIO/UF	PILÕES /RN
3	NUMEROS DE MESES DE EXECUÇÃO DE CONTRATO	1 MESES
4	TIPO DE SERVIÇO	MÃO DE OBRA
5	SINDICATO VINCULADO	RN-SINDLIMP
6	ANO DO ACORDO COLETIVO, CONVENÇÃO COLETIVA OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	2024/2024
7	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	R\$ 2.353,71
8	GRUPO DE SERVIÇOS V - MOTORISTA DE CAMINHAO DO LIXO- CBO- 782510	MOTORISTA
9	DATA BASE DA CATEGORIA	01/01/2025
10	SALÁRIO MINIMO	R\$ 1.412,00

<b>MÃO DE OBRA - I</b>		<b>%</b>	<b>R\$</b>
A	SALARIO BASE	-	R\$ 2.353,71
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	-	-
C	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	0%	-
D	ADICIONAL NOTURNO	-	-
E	ADICIONAL DE HORA EXTRA (50%)	-	-
G	OUTROS	-	-
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		-	<b>R\$ 2.353,71</b>

<b>A</b>		<b>%</b>	<b>R\$</b>
<b>ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS , FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES</b>			
1	PRECIDÊNCIA SOCIAL - INSS ( Art. 22, Inc. I da Lei 8.212/91)	20%	R\$ 470,74
2	SESI OU SESC ( art.30 da Lei 8.036/90)	1,50%	R\$ 35,31
3	SENAI ( Decreto n° 2.318/86)	1,00%	R\$ 23,54
4	INCRA ( Decreto - Lei n° 1.146/70)	0,20%	R\$ 4,71
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO (Art. 15 da Lei 9.424/96, Art.212 da CF)	2,50%	R\$ 58,84
6	FGTS	8,00%	R\$ 188,30
7	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (RATXFAP)	3,00%	R\$ 70,61
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,12
<b>TOTAL GRUPO A</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 866,17</b>

<b>B</b>		<b>%</b>	<b>R\$</b>
<b>BENEFICIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
9	FÉRIAS	12,60%	R\$ 296,57
10	13° SALARIO	9,30%	R\$ 218,90
11	AUXILIO -ENFERMIDADE	3,38%	R\$ 79,56
12	LICENÇA PATERNIDADE	0,80%	R\$ 18,83
13	ACIDENTES DE TRABALHO	0,36%	R\$ 8,47
14	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	R\$ 17,42
15	AVISO PREVIO	1,42%	R\$ 33,42
<b>TOTAL GRUPO B</b>		<b>28,60%</b>	<b>R\$ 673,17</b>

<b>C</b>		<b>%</b>	<b>R\$</b>
<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
16	AVISO PRÉVIO IDENIZADO	2,18%	R\$ 51,31
17	IDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%	R\$ 8,24
18	INDENIZAÇÃO ( RECISÃO SEM JUSTA CAUSA )	4,00%	R\$ 94,15
<b>TOTAL GRUPO C</b>		<b>6,53%</b>	<b>R\$ 153,70</b>

<b>D</b>		<b>%</b>	<b>R\$</b>
<b>GRUPO D</b>			
A	INCIDENCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE OS INTENS DO GRUPO B	10,52%	R\$ 247,61
<b>TOTAL DO GRUPO D</b>		<b>10,52%</b>	<b>R\$ 247,61</b>
<b>VALOR DE ENCARGOS</b>		<b>82,45%</b>	<b>R\$ 1.940,65</b>
<b>VALOR DA MÃO DE OBRA</b>			<b>R\$ 4.294,36</b>

<b>III</b>		<b>QUANTI</b>	<b>R\$</b>
<b>QUADRO DE INSUMOS</b>			
1	CALÇA	2	R\$ 25,00
2	CAMISA	2	R\$ 20,00
3	BOTAS	1	R\$ 50,00
4	LUVAS + MASCARA	3	R\$ 15,00
5	TOCA ARABE	1	R\$ 6,00
<b>VALOR DOS INSUMOS</b>			R\$ 116,00
<b>VALOR DA RESERVA TECNICA</b>		6,00%	R\$ 6,96
<b>CESTA BASICA - CLAUSULA 14 , 4° DA CCT RN 00093/2,23</b>			<b>R\$ 284,11</b>

**VALOR DA MAO DE OBRA SEM BDI % R\$ 4.701,43**

<b>IV</b>		<b>BDI%</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
1	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		3,50%	-
2	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		1,00%	-
3	TAXA DE RISCOS		1,00%	-
4	SEGUROS E GARANTIAS		0,80%	-
5	LUCRO		7,00%	-
6	ISSQN (5,00%)		5,00%	-
7	COFINS (3,00%)		3,00%	-
8	PIS (0,65%)		1,65%	-

B	BDI % RESULTANTE	25,95%	R\$ 5.921,45
---	------------------	--------	--------------

VI- PREC	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$	R\$ 5.921,45
	<small>(I) = Impostos e Tributos</small>	R\$ 5.921,45

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO****OBRA :CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.****ENDEREÇO DA OBRA: PILÕES /RN****DATA : 06/08/2025**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$		1º MÊS
1	GARI DE COLETA	R\$	20.424,00	R\$ 20.424,00
2	GARI DE VARRIÇÃO	R\$	22.761,90	R\$ 22.761,90
3	MOTORISTA CAMINHÃO DO LIXO	R\$	5.921,45	R\$ 5.921,45
4	MOTORISTA CAÇAMBA	R\$	5.921,45	R\$ 5.921,45
5	LIMPEZA URBANA	R\$	<b>55.028,80</b>	R\$ <b>55.028,80</b>

VALORES	PARCIAL %	100,00%
	ACUMULADO %	100,00%

Pilões/RN, em 06 de dezembro de 2025.



**Jaana Mirtis de Oliveira**  
Gestora de Projetos  
Portaria nº 015/2025